



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134/1118
SITE: amontada.ce.gov.br
E-MAIL: prefeito@amontada.ce.gov.br

LEI Nº. 844/2009

Amontada, 28 de Outubro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
PADROEIRO QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

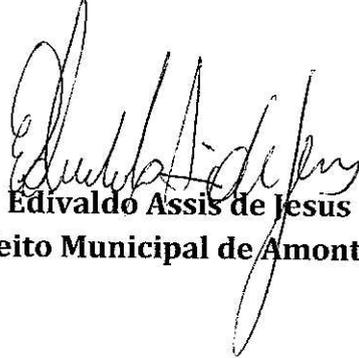
O Prefeito Municipal de Amontada, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de SÃO BENTO, como Padroeiro da sede Urbana da Cidade de Amontada – Ce, reavendo as raízes religiosas do então São Bento de Amontada, bem como a Bem Aventurada Virgem Maria, Nossa Senhora da Conceição, Padroeira Paroquial, a ser elevada a condição de Padroeira de todo o município de Amontada.

Art. 2º - Ficará decretado como Feriado Municipal o dia 11 de julho de cada ano.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 28 de outubro de 2009.


Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.